

Anexo IV – Adaptação Acadêmica para Alunos Neurodivergentes

Art. 1.º A Adaptação Acadêmica é o conjunto de ajustes aplicados para atender a demanda de alunos neurodivergentes em suas atividades de avaliação no Inatel.

Art. 2.º O Núcleo de Orientação Educacional (NOE) será responsável pelas Adaptações Acadêmicas a serem aplicadas.

Art. 3.º O aluno que tenha interesse em usufruir dos seus direitos, deverá apresentar o laudo diagnóstico atualizado, enviando-o para o endereço de *e-mail* noe@inatel.br.

Parágrafo único. As informações constantes do laudo diagnóstico receberão tratamento de absoluto sigilo e apenas a equipe de psicólogos/psicopedagogos terão acesso a elas.

Art. 4.º Após o recebimento do laudo diagnóstico, a equipe do NOE entrará em contato com o aluno para o entendimento das necessidades e as principais limitações que enfrenta, a fim de mapear o processo de apoio.

§1º. Após este mapeamento, o aluno deve iniciar o processo de Adaptação Acadêmica.

§2º. Em caso de necessidade indicada pelo laudo diagnóstico, o aluno poderá realizar suas avaliações em ambiente isolado com divisórias parciais e abafadores de ruído para evitar fatores distrativos.

§3º. Em caso de necessidade indicada pelo laudo diagnóstico, o aluno poderá ter tempo extra (estipulado no máximo em 40 minutos), sendo estabelecido em atendimento com a equipe do NOE.

§4º. Em caso de outras necessidades indicadas pelo laudo diagnóstico, o NOE ficará responsável por solicitar ao docente responsável pela disciplina, as devidas adaptações necessárias para a realização da avaliação.

§5º. O critério de tempo definido no parágrafo anterior é gradativo, promovendo a diminuição do tempo a cada semestre, levando em consideração a adaptação e a autonomia do aluno, que espera desenvolver-se a ponto de necessitar de menor apoio a cada semestre.

§6º. O Laudo diagnóstico receberá o tratamento previsto em Lei quanto a sigilo e confidencialidade, bem como será tratado adequadamente e amparado pela política institucional relacionada à Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 5.º É parte da Adaptação Acadêmica o acompanhamento periódico pela equipe do NOE.

§1º. Para usufruir da Adaptação Acadêmica é obrigatória a participação no acompanhamento, conforme proposto pela equipe do NOE.

§2º. No caso do aluno não participar deste acompanhamento sua Adaptação Acadêmica será interrompida imediatamente.

§3º. A equipe do NOE é formada por profissionais qualificados técnica e profissionalmente, com todas as exigências legais dos órgãos de classe, para acompanhar e orientar os alunos em adaptação acadêmica.

Aprovado em reunião do Conselho Diretor do Inatel em 28 de abril de 2025.